



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 108/2025
PROCESSO Nº 235/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 132/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS e de outro lado, a empresa PASCHOAL SERVICE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.562.876/0001-25, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Bento Gonçalves, nº 1.020, Centro, na cidade de Mostardas/RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.965.654/0001-61, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilnei José Nazareth de Souza, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato n.º 132/2025 que fora firmado com a empresa **PASCHOAL SERVICE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.562.876/0001-25, sediada na Av. Souza Melo, nº 1084, Bairro Sarandi, CEP: 91.120-600, em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. Diego Paschoal Gomes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.600.610-51, residente e domiciliado no endereço supra, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A rescisão unilateral tem por base o contrato 132/2025, a partir da publicação deste termo, na forma do art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – DOS MOTIVOS

A rescisão contratual está pautada nas motivações apresentadas no Memorando nº 562/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Memorando nº 322/2025 da SEPLAN, que demonstram do descumprimento das cláusulas 2.1 e 3.2 do contrato em tela.

Parágrafo Segundo – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão unilateral ocorre na forma do art. 137, inciso I, c/c com art. 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato 132/2025 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

3.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mostardas, 18 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NAZARETH Assinado de forma digital por GILNEI
DE SOUZA:42939461015 JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Dados: 2025.12.18 11:25:26 -03'00'

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mostardas

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 453.635.600-20
JUCIER LOPES Assinado de forma digital
por JUCIER LOPES
PAIVA:01576047059
Dados: 2025.12.22 12:07:30
-03'00'

2 - _____
CPF: 015.760.470-59

Aprovado por: JESON
RICARDO DA Assinado de forma
SILVA digital por JESON
BRITO:97124354072
Dados: 2025.12.18
10:30:46 -03'00'